



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 178, de 24 de agosto de 2017

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Concede permissão de uso de dependências do Centro da Juventude “Mariana Luiza Von Borstel”, do Jardim Coopagro, à TV Independência Oeste do Paraná Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida em Ofício da TV Independência Oeste do Paraná Ltda. e o Parecer nº 004/2017, nele exarado em 22 de agosto de 2017, pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à TV Independência Oeste do Paraná Ltda., com sede na Rua Oswaldo Aranha, 631, Jardim Panorama, nesta cidade, a permissão de uso da quadra esportiva e de dependências sanitárias do **Centro da Juventude “Mariana Luiza Von Borstel”**, situado no bairro Jardim Coopagro, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso a que se refere o **caput** deste artigo é gratuita e por tempo determinado, com início às 9h e término às 18h do dia 2 de setembro de 2017, destinando-se à realização do evento RICTV no Bairro, a ser promovido pela permissionária, compreendendo atividades de recreação, lazer e prestação de serviços gratuitos.

Art. 2º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação dos espaços a ela cedidos por este Decreto, assim como pela manutenção da ordem, da disciplina e da segurança durante o evento e o período da permissão;

II – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos espaços de que trata este Decreto;

IV – atender a recomendação efetuada pela 6ª Promotoria de Justiça de Comarca de Toledo, através do Ofício nº 594/2014-6PJ, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 032/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquiollo e André Dalla Vecchia, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI – ME;**
- **ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA;**
- **ARQUI CONSTRUTORA LTDA;**
- **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;**
- **METALÚRGICA DANTOL LTDA;**
- **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;**
- A empresa **C. DOMICIANO EIRELI – ME**, foi INABILITADA pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “q” do edital (apresentou Atestado de Capacidade Técnica não equivalente ao objeto licitado).
- A empresa **WZK CONSTRUÇÕES LTDA**, foi INABILITADA pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “a” do edital (não apresentou contrato social e última alteração contratual, tendo apresentado somente a Certidão Simplificada da Junta Comercial).
- A empresa **XR ENGENHARIA LTDA - ME**, foi INABILITADA pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “q” do edital (apresentou Atestado de Capacidade Técnica não compatível com o objeto licitado).

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 24 de agosto de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2017

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados do **Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, incidente sobre o imóvel de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme **Lei “R” Nº 25, de 17 de abril de 2015**, publicada na Gazeta de Toledo em 18/04/2015, com redação alterada pela **Lei “R” 132 de 18/11/2016**, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 22/11/2016, **Edital nº 03/2017 - Demonstrativo de Custo e Lançamento**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 2

de **Contribuição de Melhoria** publicado no Jornal do Oeste em 10/03/2017, **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 01/2017**, publicado no Jornal do Oeste em 13/01/2017 e **Laudo de Avaliação nº 15/2016**, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 350/2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria nº 470/2013, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos/ Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
11682	EDMAR AVELINO ROCHA	1287	0007	4.522,12
17542	DAVID RODRIGUES DA SILVA	0079	0113	4.522,12
17680	ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS	0089	0190	4.522,12
28234	NELI FATIMA DOS SANTOS BRUM	1480	0005	4.522,12
39493	CARLOS ORMENEZE	0014	0158	4.522,12
51558	JOSE BONIFACIO DE MELO NETO	0016	0297	4.522,12
57839	BRUNO CESAR GEISS LUTZ	0016	0268	1.356,64

As Condições de pagamento da Contribuição de Melhoria de cada Imóvel acima relacionado são as seguintes:

- I – pagamento único da pavimentação asfáltica, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas a época de cobrança.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S. a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através da presente, fica **NOTIFICADO** o contribuinte acima mencionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 24 de agosto de 2017.

BALNEI LORENÇO ROTTA
*Secretário da Fazenda e Captação de Recursos
do Município de Toledo*

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 14 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 55-A – O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, contendo as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública municipal, bairros da cidade e distritos e localidades do interior do Município, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do Plano Diretor Municipal.

§ 1º - O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o **caput** deste artigo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 3

§ 2º - O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas, mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais.

§ 3º - O Poder Executivo divulgará, semestralmente, os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

§ 4º - O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com o Plano Diretor Municipal, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

§ 5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- I - promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
- II - inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- III - atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- IV - promoção do cumprimento da função social da propriedade;
- V - promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- VI - promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- VII - universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão, segurança, atualidade, com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos, e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

§ 6º - Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

...

Art. 70 - ...

...

§ 10 - As leis orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas e do Plano Diretor Municipal.

§ 11 - As diretrizes do Programa de Metas serão incorporadas ao projeto de lei do plano plurianual dentro do prazo legal definido para a sua remessa à Câmara Municipal."

Art. 2º - O disposto nesta Emenda à Lei Orgânica terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo Vice Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 4

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 47, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela aprovação de inscrição dos programas da Entidade DORCAS no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição de Programas do Centro Comunitário e Social Dorcas – Entidade Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- a) Programa Crescer Feliz;
- b) Programa Explorando o Mundo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 23 de agosto de 2017

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 48, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela aprovação de registro da Entidade HOESP no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade: **HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, sob o número de registro nº 08/2017, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 23 de agosto de 2017

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 49, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela não adesão do Programa AFAI no Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Não aderir ao Programa AFAI - Atenção às Famílias de Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, no Município de Toledo-Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará

em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 50, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão Especial de Capacitação Continuada do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 29, de 24 de maio de 2017 que delibera pela nova composição da Comissão Especial de Capacitação continuada para Conselheiros Tutelares no CMDCA;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição na Comissão Especial de Capacitação continuada para Conselheiros Tutelares no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:

- Andressa Mioranza
- Jaqueline Nadir da Silva
- Patrícia Brandl da Silva Mani
- Ruth da Silva Lemes
- Tatiani Finkler Lima Guzzo
- Terezinha Pereira Maciel

Art. 2º - A coordenadora desta Comissão é Patrícia Brandl da Silva Mani.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 29, de 24 de maio de 2017 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 51, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão Técnica de Registro e Inscrição no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 36, de 26 de agosto de 2015 que delibera pela composição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMDCA, gestão 2015-2017;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 6

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição na Comissão Técnica de Registro e Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:

- Adriano de Souza Mendonça
- Alini Cristini Pedrini Neves
- Aparecida de Fátima Graciano
- Cristine Bolzan Cogo
- Ione Janete Bernhard
- Jaqueline Nadir da Silva

Art. 2º - A coordenadora desta Comissão é Jaqueline Nadir da Silva.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 36, de 26 de agosto 2015 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 52, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão de Orçamento e Fundo no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 23 de agosto de 2017, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 36, de 26 de agosto de 2015 que delibera pela composição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMDCA, gestão 2015-2017;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição na Comissão de Orçamento e Fundo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:

- Adriano de Souza Mendonça
- Chirlei Echhardt
- Juliana Rogéria Cangirana
- Lauri Rohloff
- Lineu Wutzke
- Mailze Regina da Cunha Montanuci
- Tatiana Rauber

Art. 2º - O coordenador desta Comissão é Lineu Wutzke.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 36, de 26 de agosto 2015 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 53, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 23 de agosto de 2017, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 36, de 26 de agosto de 2015 que delibera pela composição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMDCA, gestão 2015-2017;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição na Comissão de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 7

Comunicação, Articulação e Divulgação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:

- Andressa Mioranza
- Cristine Bolzan Cogo
- Franz Menegasso
- Janaina Mery Gomes Formighieri
- Luciana Caroline Kulzer
- Marta Elisa Guder

Art. 2º - A Coordenadora desta Comissão é Janaina Mery Gomes Formighieri.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 36, de 26 de agosto 2015 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 54, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais de Toledo-PR .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 51, de 09 de dezembro de 2015 que delibera Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais de Toledo-PR no CMDCA;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão Especial para acompanhamento das Inspeções dos Serviços

Socioassistenciais de Toledo-Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

- Andressa Mioranza
- Denize Debus da Silva
- Franz Menegasso
- Jaqueline Nadir da Silva
- Magda Ritter
- Valdenice dos Santos Souza

Art. 2º - O Coordenador desta Comissão é Franz Menegasso.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 51, de 09 de dezembro de 2015 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 55, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão Especial para revisão da Lei 2.043/2010 e Regimento Interno do CMDCA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 37, de 27 de agosto de 2014 que delibera composição da Comissão Especial para revisão da Lei 2.043/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição na Comissão Especial para revisão da Lei 2.043/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 25 de agosto de 2017 Edição nº 1.825 Página 8

- a) Patricia Calheiro
- b) Keila Mariano Bet
- c) Ione Janete Bernhard
- d) Évila Tainã Martins Rodrigues
- e) Ruth da Silva Lemes

- e) Magda Ritter
- f) Valdenice dos Santos Souza

Art. 2º - A Coordenadora desta Comissão é Valdenice dos Santos Souza.

Art. 2º - A Coordenadora desta Comissão é Keila Mariano Bet.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 37, de 27 de agosto de 2014 do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 27, de 24 de maio de 2017 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 56, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 27, de 24 de maio de 2017 que delibera composição da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:

- a) Andressa Mioranza
- b) Denize Debus de Mello
- c) Franz Menegasso
- d) Janaina Mery Gomes Formighieri

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 57, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela nova composição da Comissão de Ética no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução nº 40, de 28 de junho de 2017 que delibera composição da Comissão de Ética no CMDCA;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Comissão de Ética no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Toledo/PR, com os seguintes membros:

- a) Chirlei Echhardt
- b) Jaqueline Nadir da Silva
- c) Keila Mariano Bet
- d) Mailze Regina da Cunha Montanuci
- e) Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Art. 2º - A Coordenadora desta Comissão é Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 40, de 28 de junho de 2017 do CMDCA.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 9

Toledo, 23 de agosto de 2017.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 58, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução Nº 08, de 23 de março de 2016 do CMDCA, que delibera pela composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR;

Considerando a Resolução nº 28, de 24 de maio de 2017, que delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

I – Representante titular: **Patricia Calheiro**;
II – Representante Suplente: **Marta Elisa Guder**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 28, de 24 de maio de 2017 do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 59, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução Nº 30, de 24 de maio de 2017 do CMDCA, que delibera pela nova composição da Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil no CMDCA;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

I – Representante titular: **Aparecida de Fátima Graciano**;
II – Representante Suplente: **Tatiana Rauber**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 25 de agosto de 2017 Edição nº 1.825 Página 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 60, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela composição da Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001 de 9 de Junho de 2010 que estabelece parâmetros para orientar a constituição de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária destinados a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução do CMDCA nº 33, de 26 de agosto de 2015, que delibera pela alteração na composição da Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo-Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

- a) Representante do CMDCA:
Luciana Caroline Kulzer;
- b) Representantes Intersetoriais:
 - I – Representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:
Andressa Mioranza;
 - II – Representante da Proteção Social Básica da SMAS:
Isabel Cristina Santos Marques;
 - III – Representante da Proteção Social Especial da SMAS:
Juliana Alves Máximo de Souza;
 - IV – Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Ruth da Silva Lemes;
 - V – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo;
 - VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Évila Tainã Rodrigues;

VII – Representante do Conselho Tutelar:
Laurentina Pavan;

VIII – Representante do Núcleo Regional de Educação:
Sirley Bradão da Silva;

IX – Representante da 20ª Regional Saúde:
Andrieli Roberta Gerardi

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 33, de 26 de agosto de 2015 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 61, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela indicação de representantes do CMDCA para compor o COMSEA de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 31, de 24 de maio de 2017 que delibera pela indicação de representantes do CMDCA para compor o COMSEA de Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA, conforme segue:

I – Titular: Évila Tainã Martins Rodrigues;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 11

II – Suplente: Terezinha Pereira Maciel.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 31, de 24 de maio de 2017 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 62, de 23 de AGOSTO de 2017.

Delibera pela indicação de representantes do CMDCA para compor o Conselho Municipal da Educação de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **23 de agosto de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 04, de 22 de fevereiro de 2017 que delibera pela indicação de representantes do CMDCA para compor o Conselho Municipal da Educação de Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a indicação de dois representantes para compor o Conselho Municipal da Educação de Toledo-Paraná, conforme apresentado a seguir:

I – representante titular: Vanessa Kauana Daneluz;

II – representante suplente: Patricia Brand da Silva Mani.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 04, de 22 de fevereiro de 2017 do CMDCA.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET

Vice-Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de agosto de 2017

Edição nº 1.825

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.